



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

DECRETO Nº 2.944/2.014

- De 01 de Agosto de 2.014 -

(Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais do paço municipal, biblioteca municipal e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social).

**CLAUDIONIR GHELFI**, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a redução de carga horária do Paço Municipal, Biblioteca Municipal e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, tendo em vista a recomendação do Egrégio tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Unidade Regional de Adamantina;

CONSIDERANDO, fazer cumprir a Lei Municipal nº 962/2002 c/c a Consolidação de Leis de Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO, a redução deverá obedecer aos princípios norteadores da Administração Pública bem como ao princípio Constitucional da Isonomia.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Será a carga horária dos servidores públicos municipais do Paço Municipal, Biblioteca Municipal e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, das 08:00 hs as 11:00 hs, com intervalo de almoço das 11:00 hs as 13:00 hs e retornando ao serviço das 13:00 hs as 17:00 hs.

**Art. 2º** - A redução da carga horária dos servidores públicos municipais com exercício nos referidos setores, será com base no art. Artigo 15, parágrafo único da Lei Municipal 962/2002.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Art. 3º** - Não poderá o servidor se ausentar de seu local de trabalho no horário concernente a referida redução de horário.

**Art. 4º** - O servidor que deixar de cumprir a sua carga horária, conforme disposto no artigo 1º deste decreto, serão apontadas.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, que será imediata, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 01 de Agosto de 2014.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, Publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria